



ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Justificamos que necessitam dessa prorrogação por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes. Sendo imprescindível para atender as demandas, e para não interromper o andamento das atividades dos setores que necessitam de tais serviços, destacando a caracterização do serviço contínuo e sua essencialidade para a administração no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer suas atividades, possibilitando assim que a contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro e, garantindo-se condições para realização das atividades administrativas

Francisco Costa de Carvalho Junior
Secretário Executivo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Mineração
Decreto: 1.935/2018